**ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPONENTES AVALIADOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **PROFESSOR MEDIADOR** | **TÍTULOS** |
| 01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial. | Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas) |
| 02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, expedido por órgão devidamente reconhecido. | 1,0 (um) ponto por ano**¹**  (No máximo três pontos) |
| 03: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h) | 0,5 (meio) ponto por curso (No máximo três pontos) |
| 04: Participação em eventos na área de Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h) | 0,5 (meio) ponto por participação  (No máximo dois pontos) |
| 05: Tempo de atuação/experiência na função pleiteada, em Instituições de Educação Profissional.² | 1,0 (um) ponto por ano**¹**(No máximo quatro pontos) |

¹ **Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.**

**² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto n° 5.154 de 23 de julho de 2004.**